



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE PLANTÕES MÉDICAS Nº  
03/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E O SR. DR. JEFFERSON PAULA GUEDES, ATRAVÉS DA EMPRESA JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LYDA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

#### Preâmbulo

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. , com sede a Praça dos Poderes nº. 33, na cidade de Buritinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Gestor, Sr. JOÃO HELIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 186.388.051-87, portadores da Cédula de Identidade Nº 397.977, podendo ser encontrada na sede do Município, residente e domiciliado na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE (**CONTRATANTE**), A empresa JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.059.179/0001-58 com sede na cidade de Alvorada do Norte GO, representada pelo DR. JEFFERSON PAULA GUEDES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 941.629.991-04, portador da Cédula de Identidade nº 4.326.560 - DGPC/GO, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 018786/GO, residente na Cidade de Buritinópolis - Estado de Goiás, sito à Av. Buriti, s/ nº - Setor Central, doravante denominado **CONTRATADO (CONTRATADO)**, assinam o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Emergencial de Plantões, nas condições a seguir alinhadas:

**DA DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Termo de Contrato de emergência nº 03/2017, lavrado e assinado em 02 (dois) de janeiro de 2017, na cidade de Buritinópolis, Estado de Goiás.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o presente Contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas e ainda as disposições da Resolução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Fundamenta-se a presente contratação na inexigibilidade de licitação pública, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - Constitui-se objeto do presente termo de contrato de emergencial, para prestação de serviços médicos, pelo CONTRATADO no desenvolvimento e execução dos serviços de Plantões Médicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Forma de Pagamento** - Fica fixada o valor global estimado pelos serviços prestados teto em R\$ 20.540,00, (vinte mil e quinhentos e quarenta reais) por mês, equivalente a quantidade de plantões realizados no mês, uma media de 20 (vinte) plantões, totalizando o valor global do contrato no período de trinta dias o valor de ser pago R\$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais) referente aos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Recursos Orçamentários** - Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato, será utilizada conta própria constante no orçamento vigente para o exercício de 2017 - 10.301.0008-2-016 - 3.1.90.34.00.00 03 (Credenciamentos).

**CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo e Vigência** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, com inicio 02 (dois) de janeiro de 2017 e termino dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Multas e Rescisão**

5.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, será aplicado à parte infratora multa no valor de 01% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

5.2 - O presente contrato poderá ser declarado rescindido pelo não cumprimento de suas cláusulas, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, e amigável, por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação.

5.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando o índice prudencial imposto pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) for atingido e o **CONTRATADO** notificado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração Contratual** - O presente termo de contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2017/2020  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**CLÁUSULA SÉTIMA: Outras Obrigações do Contratado** - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Ficando os recolhimentos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, por conta do contratante.

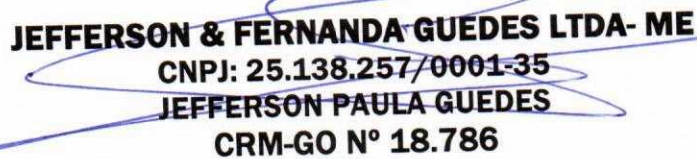
**CLÁUSULA OITAVA: Da Fiscalização** - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Administração, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo vistoriar o relatório de execução e fatura apresentado para pagamento.

**CLÁUSULA NONA: Do Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

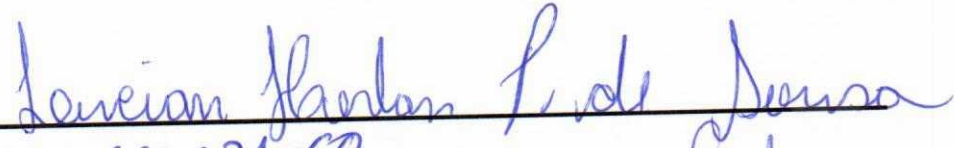
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecidas, firmando-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas e que os mesmos assinam.

Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro' do ano de 2017.

  
**JOAO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA**  
**SEC.MUN. INTERINO DE SAÚDE.**  
CPF. 186.388.051-87

  
**JEFFERSON & FERNANDA GUEDES LTDA- ME**  
CNPJ: 25.138.257/0001-35  
**JEFFERSON PAULA GUEDES**  
CRM-GO N° 18.786  
\*\*Credenciado\*\*

Test.: \_\_\_\_\_

  
CPF 021.853.271-60

Test.: \_\_\_\_\_

